

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

Botucatu, SP, 28 de junho de 2022.

Excelentíssimos Senhores, Presidente e demais vereadores desta Egrégia Casa de Leis.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 35, § 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, sobre as alterações na legislação tributária e definir os parâmetros para a elaboração da respectiva proposta orçamentária para o município.

Com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, adicionalmente ao conteúdo definido na Constituição, a LDO deve estabelecer as metas fiscais, os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliar os riscos fiscais.

As metas fiscais a serem perseguidas pelo Governo Municipal no exercício de 2023 foram estabelecidas tendo em vista as mudanças ocorridas no ambiente macroeconômico, marcado por um quadro de incertezas, em função ainda dos reflexos causados pelos efeitos da pandemia de coronavírus, havendo, portanto, a necessidade do setor público responder a essa grave questão, fomentando a economia doméstica e estimulando a demanda agregada, de modo a possibilitar a retomada do crescimento e elevação da prestação de serviços públicos.

É importante reafirmar, neste momento, a dificuldade que a Administração Pública se depara para estabelecer o conjunto de metas e prioridades no âmbito do Governo Municipal em face do elevado volume de vinculações constitucionais e legais existentes e da incerteza na retomada da economia.

Para ter a real dimensão da rigidez na aplicação dos recursos, com a qual o Governo Municipal se defronta quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, vale mencionar que mais de 50% do total das receitas do Município já têm destinação prévia na sua alocação. Não é demais acrescentar que, além da vinculação à determinados órgãos, os recursos ainda podem ter uma subvinculação em despesas específicas.

Além desse verdadeiro mecanismo de proteção de algumas áreas com receitas vinculadas, houve a necessidade de acréscimos e inclusão de novas despesas à conta dos recursos livres existentes no orçamento do Governo Municipal. Nesse cenário, o atendimento da demanda social com a finalidade de adicionar novas metas e prioridades à LDO, pressupõe, por um lado, a mudança na alocação dos recursos provenientes de vinculações e despesas obrigatórias e, por outro, a decisão de elevar a carga tributária por meio de aumentos de alíquotas ou base de cálculo de impostos e contribuições. As escolhas dependem de decisão política acerca da melhor maneira de maximizar o bem-estar social com a utilização de tais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Vale ressaltar que, na elaboração do presente Projeto de Lei, demos prioridade no sentido de balizarmos pela participação e discussão de proposições juntamente com as Secretarias Municipais, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

A presente proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle de gastos, melhoria de arrecadação e na transparência e correta utilização dos recursos públicos.

Este projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias leva em conta ainda os anseios dessa Casa, como representantes legítimos do povo de Botucatu, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal